



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC

CEP 88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 E-MAIL prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

“DECRETO MUNICIPAL Nº 47, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018”.

“RECESSO E FÉRIAS COLETIVAS, JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a possibilidade de férias coletivas no mês de janeiro do ano vindouro a servidores municipais; e

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas aliadas, a um período em que o atendimento da Administração Pública, torna-se menos reivindicado, bem como todos os serviços essenciais vão estar disponíveis, sem qualquer prejuízo aos munícipes.

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica decretado recesso no período compreendido entre os dias 17 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, em todo o território do Município de Major Gercino, em comemoração as festividades natalinas e de final de ano, exceto a Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social, Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Agricultura.

ARTIGO 2º - O CRAS estará em recesso entre os dias 24 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.

ARTIGO 3º – Fica decretado férias coletivas aos servidores municipais no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, devendo o departamento pessoal tomar todas as providências necessárias, retornando-se à normalidade no dia 1º de fevereiro de 2019.

ARTIGO 4º - Durante as férias coletivas a Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento e Secretaria de Assistência e Bem Estar Social, estarão em pleno funcionamento inclusive a primeira Secretaria deverá manter os postos de saúde e suas unidades, bem como o serviço de ambulância, cuja escala de trabalho fica a cargo do titular da pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC

CEP 88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 E-MAIL prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

ARTIGO 5º - Qualquer servidor, seja que natureza for, inclusive integrante de qualquer comissão, poderá ser convocado pelo Prefeito Municipal ou Secretário Titular, a prestar serviço durante o período do recesso ou férias coletivas, cuja recusa no atendimento, acarretará falta grave.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Gercino/SC, 14 de dezembro de 2018.



VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o Presente Decreto
na data acima de 14/12/2018

Publicação de Atos Legais


JÉSSICA RICARDO
Sec. de Administração e Finanças
Matr. nº 900667